



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.621.920/0001-90

Processo Nº 006/2020
Fls Nº: 43
Rubrica: [assinatura]

CONTRATO Nº 20200519.003/2020
PROCESSO ADM Nº 006/2020

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE
ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA
MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE E A
EMPRESA M. A. DE O. COSTA.

Por este instrumento particular, A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE, situada na Av. Goiás, n. 142, Centro, Ribamar Fiquene – MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.621.920/0001-90, neste ato representada pelo Seu Presidente, o Sr. Clésio Cardoso Pinheiro, portador da Cédula de Identidade nº 015715562000-3 e do CPF nº 948.679.253-49, doravante, neste ato denominada CONTRATANTE, e a empresa M. A. DE O. COSTA, situada na Rua Paraíba, nº 529 A, Juçara – Imperatriz - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.196.494/0001-90, neste ato representada pela Sra. Maria Adriana de Oliveira Costa, portadora da Cédula de Identidade nº 144739320009 GEJUSPC-MA e do CPF nº 010.909.733-57, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 10.520/02, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO:

- 1.1. O presente contrato tem pôr objeto a Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais e suprimentos de informática, destinado a atender as necessidades da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA.

Cláusula Segunda – DO FUNDAMENTO LEGAL:

- 2.1. Este contrato tem como amparo legal o processo de Dispensa nº 003/2020 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se, aos preceitos de direito público e aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

Cláusula Terceira – DO VALOR CONTRATUAL:

- 3.1. Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de **R\$ 15.985,00 (quinze mil novecentos e oitenta e cinco reais)**, conforme descrição dos produtos fornecidos.

SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Suporte para CPU com rodinhas	UND	4	R\$ 105,00	R\$ 420,00
2	Memoria ddr3 4g para CPU	UND	4	R\$ 280,00	R\$ 1.120,00
3	Memoria ddr3 4g para notebook	UND	4	R\$	R\$



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.621.920/0001-90

Processo Nº 006/2020

Fis Nº: 44

Rubrica: [assinatura]

				280,00	1.120,00
4	Suporte com cooler para notebook	UND	5	R\$ 95,00	R\$ 475,00
5	Carregador para notebook	UND	4	R\$ 160,00	R\$ 640,00
6	SSD 240 gb	UND	8	R\$ 430,00	R\$ 3.440,00
7	Fonte atx para PC	UND	20	R\$ 130,00	R\$ 2.600,00
8	Estabilizador 300W	UND	4	R\$ 165,00	R\$ 660,00
9	Teclado USB para Computador	UND	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
10	Tela 14 para notebook 39p	UND	3	R\$ 430,00	R\$ 1.290,00
11	Mause USB	UND	10	R\$ 16,00	R\$ 160,00
12	Cabo de orça para PC novo padrão	UND	10	R\$ 9,00	R\$ 90,00
13	HD externo 1tb	UND	3	R\$ 450,00	R\$ 1.350,00
14	Jogo de tinta para impressora Epson Ecotank CMYK	UND	6	R\$ 320,00	R\$ 1.920,00
15	Pendrive 8gb	UND	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
TOTAL					R\$ 15.985,00

Cláusula Quarta – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

- 4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene - MA, classificada conforme abaixo especificado:

ORGÃO	11 – CAMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01- CAMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
AÇÃO	01.031.0001.2-001 – MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00.00
DESCRIÇÃO	Material de Consumo
FONTE DE RECURSO	RECURSOS ORDINÁRIOS

Cláusula Quinta – DA VINGÊNCIA:

- 5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2020.

Cláusula Sexta – DA FORMA DE EXECUÇÃO:

- 6.1. O recebimento do objeto ora licitado dar-se-a de acordo com o art. 73, II, "a" e "b" da Lei nº 8.666/93.



Processo Nº 006/2020
Fls Nº: 45
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.621.920/0001-90

- 6.2. O recebimento e atestado do fornecimento dos produtos dar-se-a por comissão ou servidor designado pela Câmara Municipal de Ribamar Fiquene – MA, que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto a qualidade, assiduidade, pontualidade e quantidades solicitadas na ordem de fornecimento.

Cláusula Sétima – DO PAGAMENTO:

- 7.1. O pagamento será efetuado referente aos produtos fornecidos, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS e o FGTS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal de fornecimento dos produtos, devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.
- 7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.3. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 7.1.

Cláusula Oitava – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

- 8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expreso do contratado.

Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO:

- 9.1. Contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização dos produtos recebidos.

Cláusula Décima – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

- 10.1. Constituem direitos da Contratante receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.
- 10.2. Constituem obrigações da Contratada:
- 10.2.1. Garantir o fornecimento do objeto dentro do padrão de qualidade;
- 10.2.2. Garantir condições que possibilite o fornecimento a partir da data da assinatura do contrato;



Processo Nº 006/2020

Fls Nº: 46

Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.621.920/0001-90

- 10.2.3. Fornecer os produtos apenas com autorização por escrita devidamente assinada por pessoal designado pela Contratante.
 - 10.2.4. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela contratante.
 - 10.2.5. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, na execução do fornecimento do objeto deste Contrato.
 - 10.2.6. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;
 - 10.2.7. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;
 - 10.2.8. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
 - 10.2.9. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
 - 10.2.10. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
 - 10.2.11. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
 - 10.2.12. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos produtos fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos produtos que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser trocados;
- 10.3. Constituem obrigações da Contratante:
- 10.3.1. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;
 - 10.3.2. Efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;
 - 10.3.3. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.

Cláusula Décima Primeira – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

- 11.1. A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada, será realizada através de protocolo.
- 11.2. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula Décima Segunda – DA RESCISÃO OU ALTERAÇÃO CONTRATUAL:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.621.920/0001-90

Processo Nº 006/2020
Fls Nº: 47
Rubrica: [assinatura]

- 12.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.
- 12.2. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as devidas justificativas, através de Termo de Aditamento.

Cláusula Décima Terceira – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

- 13.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, a Administração da entidade contratante poderá, garantir a prévia defesa, ampliar a Contratada as seguintes.
- I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativa para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração.
 - II - 0,5% (cinco por cento) ao dia sobre o valor na Nota de Empenho em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - III - 5% (cinco por cento) sobre o valor da nota de empenho, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
 - IV - 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - V - 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 13.2. As sanções previstas nos incisos I e no parágrafo primeiro desta cláusula, poderão ser aplicadas conjuntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 13.3. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 13.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licita, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas e das demais comunicações legais.



Processo Nº 006/2020
Fls Nº 48
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.621.920/0001-90

Cláusula Décima Quarta – DOS CASOS OMISSOS:

14.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Quinta – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO

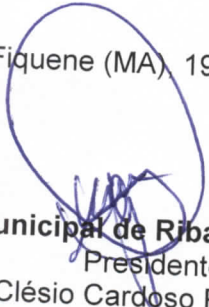
15.1. Em conformidade com o art. 61. Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

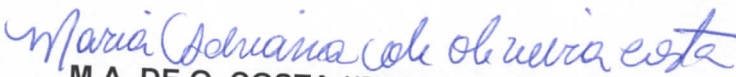
Cláusula Décima Sexta – DO FORO:

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Montes Altos, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Ribamar Fiquene (MA), 19 de Maio de 2020.


Câmara Municipal de Ribamar Fiquene- MA
Presidente
Clésio Cardoso Pinheiro
Contratante


M.A. DE O. COSTA ((MICRO CHIP INFORMÁTICA))
Sra. Maria Adriana de Oliveira
CPF nº 010.909.733-57
Contratada

Testemunhas:

Nome: [assinatura] CPF nº 929.146.083-49
Nome: [assinatura] CPF nº 611.643.293-08



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.621.920/0001-90

Processo Nº 006/2020

Fls Nº 49

Rubrica: [assinatura]

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200519.003/2020 OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais e suprimentos de informática, destinado a atender as necessidades da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA. VALOR TOTAL: R\$ 15.985,00 (quinze mil novecentos e oitenta e cinco reais). UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11 – CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE; 01- CAMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE; AÇÃO: 01.031.0001.2-001 – MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo. PARTES: Câmara Municipal de Ribamar Fiquene - MA, Sr. Clésio Cardoso Pinheiro - Vereador Presidente, pela CONTRATANTE, e a Sra. Maria Adriana de Oliveira, Representante Legal da empresa: M. A. DE O. COSTA, pela CONTRATADA. VIGÊNCIA: a partir da data de sua assinatura e terá vigência ate 31 de dezembro de 2020, condicionada sua eficácia à publicação na Imprensa Oficial. DATA DA ASSINATURA: 19 de Maio de 2020.

Ribamar Fiquene – MA, 19 de Maio de 2020.

Clésio Cardoso Pinheiro
Vereador Presidente

CERTIFICO para os devidos fins, que foi publicado no site desta Câmara Municipal: <http://cmribamarfiquene.ma.gov.br>
Ribamar Fiquene, MA 19/05/2020
[assinatura]
Rubrica do Servidor

CERTIFICO para os devidos fins, que foi publicado no quadro de avisos e publicações desta Câmara Municipal. Conforme Art. 86. da Lei Orgânica do Município.
Ribamar Fiquene, MA 19/05/2020
[assinatura]



Complementar nº 123/2006, e suas alterações pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015, e Lei Estadual nº 9.529, de 23 de Dezembro de 2011, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações. São Luís, 20 de maio de 2020. Célio Roberto Pinto de Araújo – Cel. QOCBM, Comandante Geral do CBMMA. Célio Roberto Pinto de Araújo – Cel. QOCBM Comandante Geral do CBMMA.

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EMSERH

RESENHA DO CONTRATO Nº 137/2020-GCC/EMSERH, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EMSERH E A EMPRESA C COSTA SOUSA JUNIOR. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130.899/2019-EMSERH. CONTRATO Nº 137/2020-GCC/EMSERH CONTRATANTE: Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH. CNPJ: 18.519.709/0001-63. **REPRESENTANTE LEGAL:** Marcos Antônio da Silva Grande – Presidente da EMSERH, CPF: 746.418.162-04 e José Lúcio Campos Reis – Diretor Financeiro da EMSERH CPF: 146.492.173-34. **CONTRATADA:** C COSTA SOUSA JUNIOR. CNPJ: 15.117.630.0001-18. **REPRESENTANTE LEGAL:** José Reinaldo Everton Serra. CPF: 094.608.103-49. **OBJETO:** Fornecimento de água mineral potável (garrafão de 20 litros) visando atender às Unidades administradas pela EMSERH. Lote: 01 (Regional de Imperatriz) – Cota Principal, Lote: 03 (Regional de Itapecuru) – Cota Principal e Lote: 04 (Regional de Itapecuru) – Cota Reservada. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, desde que a medida seja vantajosa para a EMSERH e respeitado o limite estabelecido no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH. **VALOR:** O valor total deste Contrato é de **R\$ 540.501,84** (quinhentos e quarenta mil, quinhentos e um reais e oitenta e quatro centavos). **DISPONIBILIDADE FINANCEIRA:** Unidade Orçamentária: 21202, Unidade: EMSERH, Despesa: 4-3-02-03-31-água mineral. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Licitação Eletrônica nº 007/2020-CSL/EMSERH. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 13.303/16 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. **DATA DE ASSINATURA:** 19.05.2020. São Luís (MA), 19 de maio de 2020. **MARCOS ANTONIO DA SILVA GRANDE** Presidente da EMSERH

RESENHA DO CONTRATO Nº 163/2020-GCC/EMSERH, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EMSERH E A EMPRESA AIR LIQUIDE BRASIL LTDA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69.463/2020-EMSERH. CONTRATO Nº 163/2020-GCC/EMSERH CONTRATANTE: Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH. CNPJ: 18.519.709/0001-63. **REPRESENTANTE LEGAL:** Marcos Antônio da Silva Grande – Presidente da EMSERH, CPF: 746.418.162-04 e José Lúcio Campos Reis – Diretor Financeiro da EMSERH CPF: 146.492.173-34. **CONTRATADA:** AIR LIQUIDE BRASIL LTDA. CNPJ: 00.331.788/0083-65. **REPRESENTANTE LEGAL:** Cristiane Ribeiro Saturnino Mascarenhas. CPF: 645.155.165-15. **OBJETO:** fornecimento de Gases Medicinais para atender as necessidades do Hospital de Campanha de São Luís. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** A vigência do contrato será de **04 (meses)**, conforme disposto Art. 169, inciso XV do Regulamento interno de Licitações e Contratos da EMSERH, a contar da data de sua assinatura podendo ser prorrogado, por acordo entre as partes, por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública, consoante a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020. **VALOR:** O valor total deste Contrato é de **R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil)**. **DISPONIBILIDADE FINANCEIRA:** Unidade Orçamentária: 21202, Unidade: EMSERH, Despesa: 4-3-02-03-08 – Fornecimento

de Gases Medicinais. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** contratação direta por dispensa de licitação. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, Decreto Estadual nº 35.660, de 16 de março de 2020 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. **DATA DE ASSINATURA:** 14.05.2020. São Luís (MA), 18 de maio de 2020. **MARCOS ANTONIO DA SILVA GRANDE** Presidente da EMSERH

AGÊNCIA EXECUTIVA METROPOLITANA DO SUDOESTE MARANHENSE - AGEMSUL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2020 – AGEMSUL. O ESTADO DO MARANHÃO, através da AGÊNCIA EXECUTIVA METROPOLITANA DO SUDOESTE MARANHENSE - AGEMSUL, e a empresa GRÁFICA E EDITORA BRASIL EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 00.732.085/0001-00, têm, entre si, ajustado o presente contrato decorrente de **DISPENSA DE LICITAÇÃO, Processo Administrativo nº 0068798/2020 - AGEMSUL** com fundamento na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições: – **OBJETO:** Confecção de materiais gráficos. **VINCULAÇÃO:** Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** tombado sob o nº 0068798/2020. **VALOR TOTAL:** R\$ 34.189,50 (trinta e quatro mil cento e oitenta e nove reais e cinquenta centavos). **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 15.122.035.4450.013351 – Serviços e Material Gráfico. 3.3.90.99 – A classificar. **VIGÊNCIA:** O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em 31/12/2020, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial do Estado. **EXECUÇÃO:** O fornecimento/prestação dos serviços será executado em conformidade com as necessidades da AGEMSUL, por meio de Ordem de fornecimento/Serviço devidamente subscrita pelo gestor do contrato. Imperatriz (MA), 15 de Maio de 2020. **FREDERICO CLEMENTINO ÂNGELO – Presidente AGEMSUL.**

CÂMARA MUNICIPAL DE PENALVA - MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2020. DISPENSA Nº 002/2020. CONTRATANTE: A Câmara Municipal de Penalva, Estado do Maranhão inscrita no CNPJ sob o nº 23.664.410/0001-32. **CONTRATADO:** G. PEREIRA MESQUITA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 15.647.157/0001-80 **ENDEREÇO:** Rua V.10, nº 22, Parque Shalon, São Luis-MA. **OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de produtos de limpeza, proteção e higiene pessoal dos vereadores, funcionários e frequentadores do prédio da Câmara Municipal de Penalva, em função da pandemia do covid-19. **VIGÊNCIA:** O período de vigência do presente contrato será a partir da data de sua assinatura até o dia 31/12/2020. **VALOR DO CONTRATO** R\$ 16.930,00 (dezesseis mil novecentos e trinta reais) **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **RECURSOS:** Próprio. Raimundo Nonato Silveira Pereira, pela Contratante e Lucas Mesquita Da Cruz, pela contratada, Penalva-MA, 14 de maio de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL RIBAMAR FIQUENE - MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200519.003/2020 OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais e suprimentos de informática, destinado a atender as necessidades da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA. **VALOR TOTAL:** R\$ 15.985,00 (quinze mil novecentos e oitenta e cinco reais). **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 11 – CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE; 01- CAMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE; AÇÃO: 01.031.0001.2-001 – MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Ma-

terial de Consumo. PARTES: Câmara Municipal de Ribamar Fiquene - MA. Sr. Clésio Cardoso Pinheiro - Vereador Presidente, pela CONTRATANTE, e a Sra. Maria Adriana de Oliveira, Representante Legal da empresa: M. A. DE O. COSTA, pela CONTRATADA. VIGÊNCIA: a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2020, condicionada sua eficácia à publicação na Imprensa Oficial. DATA DA ASSINATURA: 19 de Maio de 2020. Ribamar Fiquene - MA, 19 de Maio de 2020. Clésio Cardoso Pinheiro Vereador Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI - MA

EXTRATO DE CONTRATO ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 01.003.009.2020. **PARTES:** CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI-MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.509.201/0001-68 e a empresa D. ALBUQUERQUE GONÇALVES, inscrita no CNPJ sob o nº 15.195.222/0001-84. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na confecção de material gráfico, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Buriti-MA. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial nº 003/2020, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02. **VALOR:** R\$ 38.180,00 (trinta e oito mil, cento e oitenta reais). **VIGÊNCIA:** Início: 28/04/2020 e Término: 31/12/2020. **RECURSO FINANCEIRO:** Recursos Próprios da Câmara/Repasse. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.01.01.031.0052.2002.3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. **SIGNATÁRIOS:** Pela CONTRATANTE: Josimar Alves Lima, Presidente da Câmara Municipal de Buriti-Ma, pela CONTRATADA: Douglas Albuquerque Gonçalves, Titular. Buriti-Ma, 04 de maio de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE LAJAEDO NOVO - MA

EXTRATO DO CONTRATO: Nº 001.01.2020-CPL - DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 001/2020 - CPL. **CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Lajeado Novo - MA- CNPJ/MF 01.621.917/0001-76; **CONTRATADO:** ASP - Automação, Serviços e Produtos de Informática Ltda, inscrita no CNPJ/MF nº 02.288.268/0001-04; **OBJETO:** Contratação de empresa para locação de programa de Software de Contabilidade, para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Lajeado Novo - MA; **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 6.720,00 (Seis Mil, Setecentos e Vinte Reais); **VIGÊNCIA:** 31 de Dezembro de 2020; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/93, art. 24, inciso II; Dispensa de Licitação Nº 001.01.2020-CPL; **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** 01 - Câmara Municipal / 0101 - Câmara Municipal de Lajeado Novo / 01.031.0001.2.001 - Manutenção dos Serviços Administrativos / 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. **SIGNATÁRIOS:** Pelo **CONTRATANTE:** Srº Nessival Ribeiro Rocha, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 82342697-1 SSP/MA e CPF nº 641.416.403-87, residente e domiciliado na Av. Moisés Bandeira, s/nº - Centro, no município de Lajeado Novo - MA, e pelo **CONTRATADO:** ASP - Automação, Serviços e Produtos de Informática Ltda, inscrita no CNPJ/MF nº 02.288.268/0001-04, com sede na Rua Lauro Maia, nº 1120 - Bairro: Fátima, no município de Fortaleza - CE, neste ato representada pela Srª Gessicléia Veras de Almeida, portadora da cédula de identidade nº 02889250225-6 SSP/CE e CPF nº 053.532.413-80; **TRANSCRIÇÃO:** Edna Rejane Farias Paiva - Pregoeira; Extrato Publicado no Mural na Câmara Municipal Em 22/01/2020.

EXTRATO DO CONTRATO: Nº 002.01.2020-CPL / DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 002/2020 - CPL. **CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Lajeado Novo - MA- CNPJ/MF 01.621.917/0001-76; **CONTRATADO:** IZAIAS DELFINO DOS SANTOS - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 26.529.188/0001-53; **OBJETO:** Contratação de empresa para locação de programa de Software de R.H, para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Lajeado Novo - MA; **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 5.400,00 (Cinco Mil e Quatrocentos Reais); **VIGÊNCIA:** 31 de Dezembro de 2020;

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93, art. 24, inciso II; Dispensa de Licitação Nº 002.01.2020-CPL; **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** 01 - Câmara Municipal / 0101 - Câmara Municipal de Lajeado Novo / 01.031.0001.2.001 - Manutenção dos Serviços Administrativos / 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. **SIGNATÁRIOS:** Pelo **CONTRATANTE:** Srº Nessival Ribeiro Rocha, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 82342697-1 SSP/MA e CPF nº 641.416.403-87, residente e domiciliado na Av. Moisés Bandeira, s/nº - Centro, no município de Lajeado Novo - MA, e pelo **CONTRATADO:** IZAIAS DELFINO DOS SANTOS - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 26.529.188/0001-53, com sede na Av. Ana Jansen, nº 09 - Bairro: Ponta da Areia, no município de São Luís - MA, neste ato legalmente representada pelo Srº Izaías Delfino dos Santos, portador da cédula de identidade nº 2001002133244 SSP/CE e CPF nº 979.091.903-44; **TRANSCRIÇÃO:** Edna Rejane Farias Paiva - Pregoeira; Extrato Publicado no Mural na Câmara Municipal Em 22/01/2020.

EXTRATO DO CONTRATO: Nº 003.01.2020-CPL - DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 003/2020 - CPL. **CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Lajeado Novo - MA- CNPJ/MF 01.621.917/0001-76; **CONTRATADO:** P. MACIEL SANTOS - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 11.409.276/0001-44; **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de serviços gráficos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Lajeado Novo - MA; **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 17.305,00 (Dezessete Mil, Trezentos e Cinco Reais); **VIGÊNCIA:** 31 de Dezembro de 2020; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/93, art. 24, inciso II; Dispensa de Licitação Nº 003.01.2020-CPL; **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** 01 - Câmara Municipal / 0101 - Câmara Municipal / 01.031.0001.2.001 - Manutenção dos Serviços Administrativos / 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. **SIGNATÁRIOS:** Pelo **CONTRATANTE:** Srº Nessival Ribeiro Rocha, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 82342697-1 SSP/MA e CPF nº 641.416.403-87, residente e domiciliado na Av. Moisés Bandeira, s/nº - Centro, no município de Lajeado Novo - MA, e pelo **CONTRATADO:** P. MACIEL SANTOS - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 11.409.276/0001-44, com sede na Rua Godofredo Viana, nº 1322 - Bairro: Bacuri, no município de Imperatriz - MA, neste ato legalmente representada pelo Srº Paulo Maciel Santos, portador da cédula de identidade nº 018977792001-5 SSP/MA e CPF nº 253.682.653-87; **TRANSCRIÇÃO:** Edna Rejane Farias Paiva - Pregoeira; Extrato Publicado no Mural na Câmara Municipal Em 22/01/2020.

EXTRATO DO CONTRATO: Nº 004.01.2020-CPL - DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 004/2020 - CPL. **CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Lajeado Novo - MA- CNPJ/MF 01.621.917/0001-76; **CONTRATADO:** L. H. DE A. SOUSA - SERVIÇOS E COMÉRCIO - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 08.924.013/0001-69; **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva sem reposição de peças em equipamentos e rede de informática, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Lajeado Novo - MA; **VALOR TOTAL CONTRATO:** R\$ 17.410,55 (Dezessete Mil, Quatrocentos e Dez Reais e Cinquenta e Cinco Centavos); **VIGÊNCIA:** 31 de Dezembro de 2020; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/93, art. 24, inciso II; Dispensa de Licitação Nº 004.01.2020-CPL; **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** 01 - Câmara Municipal / 0101 - Câmara Municipal de Lajeado Novo / 01.031.0001.2.001 - Manutenção dos Serviços Administrativos / 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; **SIGNATÁRIOS:** Pelo **CONTRATANTE:** Srº Nessival Ribeiro Rocha, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 82342697-1 SSP/MA e CPF nº 641.416.403-87, residente e domiciliado na Av. Moisés Bandeira, s/nº - Centro, no município de Lajeado Novo - MA, e pelo **CONTRATADO:** L. H. DE A. SOUSA - SERVIÇOS E COMÉRCIO - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 08.924.013/0001-69, com sede na Rua dos Trabalhadores, nº 34 - Boca da Mata, neste ato legalmente representada pelo procurador o Srº Odilon de Sousa Araújo Sobrinho, portador da cédula de identidade nº 020195094-4 SSP/MA e CPF nº 700.766.853-49; **TRANSCRIÇÃO:** Edna Rejane Farias Paiva - Pregoeira; Extrato Publicado no Mural na Câmara Municipal Em 22/01/2020.